PROCESSO ADMINISTRATIVO 0016 ASSINADO ELETRONICAMENTE

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 00009202510060006 62

Unidade responsável
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de Jucás

Data
07/10/2025

Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município de Jucás, no estado do Ceará, enfrenta um desafio significativo em relação à promoção de eventos culturais de grande escala, como as comemorações do aniversário do município. A demanda crescente por eventos que promovam a cultura local e fortaleçam a identidade regional evidencia a insuficiência de recursos existentes diante das expectativas da comunidade e das obrigações da administração pública em oferecer alternativas culturais de qualidade. Essa insuficiência afeta diretamente o lazer e a integração social dos munícipes, ameaçando o cumprimento de metas estratégicas de desenvolvimento cultural e turístico, conforme preconizado nos princípios do art. 5° da Lei n° 14.133/2021.

A ausência de uma contratação adequada para a apresentação de um show musical impactaria não apenas na programação das festividades, mas também nas expectativas da população local, que vê nesses eventos uma oportunidade de valorização das tradições regionais e promoção da cultura popular. A não realização deste evento, especialmente uma atração reconhecida como a banda Forró Sacode, pode acarretar desânimo na comunidade e enfraquecer o comprometimento do poder público com o incentivo à cultura, essencial para o desenvolvimento social e turístico do município.

Os resultados pretendidos com a contratação incluem a realização exitosa do evento em comemoração ao aniversário do município em 18 de outubro de 2025, proporcionando um espetáculo que atenda às expectativas da população e fortaleça as tradições culturais locais. Isso está diretamente alinhado aos objetivos estratégicos

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 424-708-0766
PÁGINA: 1 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS - CNPJ: 07.541.279/0001-60

da administração que visam a melhoria contínua da oferta cultural, conforme delineado no Plano de Contratação Anual (PCA), sob o identificador 07541279000160-0-000009/2025. A execução deste evento contribuirá para a continuidade de serviços culturais e para o incremento do turismo regional, objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Nesse contexto, a contratação da banda Forró Sacode é imprescindível para garantir o sucesso das festividades e alcançar os objetivos institucionais de promoção cultural e integração social. A análise integrada do processo administrativo consolidado ratifica a razoabilidade e viabilidade desta contratação, destacando seu alinhamento com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especificamente os arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º, reforçando a posição da Administração em prover soluções que atendam ao interesse público e promovam o desenvolvimento sustentável da região.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria Munic.de Cultura e Turismo	FRANCISCO EDY SENA LUCAS

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para a contratação de um show musical com a participação da banda Forró Sacode é fruto do compromisso municipal com a promoção cultural e social, destacando-se como parte fundamental das comemorações do aniversário do município de Jucás, Ceará. Este evento não só fomenta o lazer e a cultura, mas também fortalece o engajamento comunitário e a valorização das tradições regionais, com a música forrozeira servindo de elemento de coesão social. Indicado no Documento de Formalização da Demanda (DFD), o show visa atingir um público significativo, garantindo ampla participação por meio de uma performance reconhecida, o que demanda requisitos específicos para alinhamento com metas culturais estabelecidas.

Dentro dos padrões mínimos de qualidade e desempenho, a performance deve atender a um público diversificado, garantindo adequação acústica e de infraestrutura conforme estabelecido nos requisitos técnicos para eventos de porte municipal. A capacidade de atração de público pela banda, a qualidade do som e a experiência de espetáculo são critérios que devem ser observados e justificados com base na performance eficaz e eficiente. Esses requisitos seguem os princípios de economicidade e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando que cada critério revisite a demanda expressa pelo DFD.

A escolha pelo show musical justifica-se tecnicamente e não se enquadra como bem de luxo conforme o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, sendo um serviço essencial para a

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 424-708-0766
PÁGINA: 2 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS - CNPJ: 07.541.279/0001-60

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0018 ASSINADO ELETRONICAMENTE

composição do evento, com a relação custo-benefício orientando sua escolha. Não há indicação de marcas ou modelos específicos, reforçando o princípio da competitividade e evitando direcionamento. Quanto às exigências técnicas e operacionais, a entrega do serviço deve ser tempestiva, garantindo eficiência e eficácia, sem causar onerosidade indevida aos processos administrativos.

Criterios de sustentabilidade aplicáveis incluem medidas para minimizar impactos ambientais, como o uso de equipamentos de som que promovem eficiência energética e a gestão responsável de resíduos no local do evento, em linha com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização é justificada pela ausência de compatibilidade com as especificidades culturais exigidas pelo evento, reforçando a demanda singular do município.

Os requisitos apresentados, fundamentados nos princípios de planejamento e definição do objeto previstos no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, garantem que o levantamento de mercado se oriente por critérios técnicos e operacionais mínimos, resguardando a necessidade da Administração. O processo visa alcançar a solução mais vantajosa, considerando as orientações do DFD e baseando-se na legislação vigente para subsidiar a escolha final.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação da apresentação de show musical com a participação da banda Forró Sacode, conforme descrito na necessidade da contratação, visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual. Este processo está alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, garantindo uma abordagem neutra e sistemática.

No que tange à determinação da natureza do objeto, a análise da seção "Descrição da Necessidade da Contratação" indica a prestação de serviço, uma vez que envolve a contratação da apresentação de uma banda musical em evento específico.

Na descrição da pesquisa de mercado, foram consultados três fornecedores/prestadores, resultando em uma faixa de preços para a apresentação musical que varia de R$ 200.000 a R$ 250.000, com prazos de resposta médios de dois dias úteis para confirmação da disponibilidade. Análises de contratações similares por outras prefeituras em eventos comparáveis indicam valores em torno de R$ 210.000 a R$ 240.000. Informações de fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços, corroboram a estimativa orçamentária condizente com o mercado, e inovações identificadas incluem o uso de tecnologia de som e iluminação de baixo consumo energético.

Ao apresentar e comparar as alternativas, considerou-se a realização do evento por meio de contrato direto com a banda Forró Sacode versus a adesão a uma Ata de Registro de Preços (ARP). Embora a locação de equipamentos ou contratação de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 424-708-0766
PÁGINA: 3 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS - CNPJ: 07.541.279/0001-60

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0019 ASSINADO ELETRONICAMENTE

outras bandas locais pudesse ser alternativas, optou-se por concentrar na contratação direta devido ao renome e ao apelo de público da banda Forró Sacode, fatores que garantem maior atração de público e sucesso do evento.

A justificativa para a alternativa mais vantajosa baseia-se na comprovada capacidade da banda Forró Sacode em atrair grandes públicos, o que se alinha diretamente aos resultados pretendidos de promover integração social, lazer e cultura. A eficiência operacional e econômica é contemplada, considerando que a rápida confirmação da disponibilidade assegura cumprimento do planejamento, ao passo que a tecnologia de baixo consumo minimiza custos adicionais.

Recomenda-se, portanto, a contratação direta da banda Forró Sacode como a abordagem mais eficiente, fundamentada no levantamento e nos dados coletados, assegurando competitividade e transparência, conforme os princípios enumerados nos arts. 5° e 11, sem antecipar a modalidade de licitação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de um show musical com a banda Forró Sacode, visando atender à necessidade de comemoração do aniversário do município de Jucás/Ceará, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Este evento cultural é de suma importância para a comunidade local, proporcionando lazer, interação social e valorização das tradições regionais por meio da música.

A escolha da banda Forró Sacode foi fundamentada pela sua forte presença no cenário musical e capacidade de atrair grande público, garantindo o sucesso e a ampla participação no evento. A solução inclui a apresentação do show, logística de montagem, gerenciamento e cumprimento das especificações técnicas destacadas nos requisitos de contratação, assegurando que todos os elementos necessários estejam disponíveis e funcionais. Assim, a contratação da banda complementa o plano festivo, alinhando-se aos objetivos de promover cultura e fortalecer os vínculos sociais na região.

Com base no Levantamento de Mercado realizado, constatou-se que a banda Forró Sacode é a mais adequada para atender às necessidades da Administração, garantindo a viabilidade econômica através de negociações transparentes e valores praticados no setor. Essa solução atende o interesse público, eficiência e economicidade conforme estabelecido na Lei n° 14.133/2021, refletindo a melhor alternativa técnica e operacional para garantir o êxito das comemorações municipais.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 424-708-0766
PÁGINA: 4 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS - CNPJ: 07.541.279/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL (FORRÓ SACODE)	1,000	Serviço

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL (FORRÓ SACODE)	1,000	Serviço	225.000,00	225.000,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do potencial para parcelamento da contratação, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa determinar se tal divisão ampliaria a competitividade, como preconizado no art. 11, e é uma consideração obrigatória em qualquer Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §2º). No contexto desta contratação específica, a possibilidade de fragmentação por itens, lotes ou etapas foi examinada com base na descrição da solução proposta como um todo. A eficiência e a economicidade são prioridades nesse processo, conforme destacado no art. 5º, e guiaram a investigação sobre a viabilidade técnica desse desmembramento. Contudo, dada a natureza singular e unificada do evento, a divisão do objeto da contratação não aparenta ser vantajosa ou aplicável.

Ao avaliar a possibilidade de parcelamento, conforme orientado pelo §2º do art. 40, foram consultados o mercado e a estrutura logística disponível, que indicaram a prevalência de fornecedores que operam de forma integrada. Isso sugere que a divisão não aprofundaria a competitividade (art. 11) de maneira significativa. A pesquisa de mercado e as demandas dos setores afins demonstraram que a otimização do evento depende da centralização de execução, devido à exclusividade de apresentação e ao perfil de singularidade nos serviços contratados.

Em comparação com a execução integral, o parcelamento parece desvantajoso, conforme artigo 40, §3º. A execução única oferece economias de escala e simplifica a gestão contratual (inciso I), além de garantir que o evento funcione como um sistema coeso e integrado (inciso II). Os riscos relacionados à fragmentação, como a possível diluição da responsabilidade técnica, são acentuados neste tipo de prestação de serviços. Portanto, a consolidação é a melhor alternativa, minimizando os riscos de perda de integridade técnica e problemas de responsabilidade.

No que diz respeito à gestão, fiscalização e controle contratual, a decisão de não parcelamento se traduz em maior simplicidade administrativa. Apesar de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 424-708-0766
PÁGINA: 5 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS - CNPJ: 07.541.279/0001-60

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0021 ASSINADO ELETRONICAMENTE

fragmentação poder facilitar o acompanhamento descentralizado das entregas (art. 5° – eficiência), ela também introduz uma complexidade administrativa que ultrapassa a capacidade operacional atual da Administração. A execução integral preserva a integridade técnica do projeto e consolida a responsabilidade institucional em um único ponto de controle, facilitando uma fiscalização mais alinhada e eficiente.

Concluindo, recomenda-se que a execução deste contrato se mantenha integral, visto que promove a economicidade, a eficiência organizacional e atende aos resultados pretendidos pela Administração, em consonância com os artigos 5° e 11 da Lei n° 14.133. Essa abordagem está alinhada à necessidade de simplificação da gestão contratual, aderindo às diretivas do art. 40, de forma a otimizar o uso dos recursos públicos e garantir o pleno sucesso do evento em questão.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratação Anual (PCA) de 2025, conforme disposto no artigo 12 da Lei n° 14.133/2021, reflete a antecipação de demandas e otimização do orçamento público. Esta contratação para a apresentação de show musical da banda Forró Sacode está devidamente prevista no PCA, conforme o identificador 07541279000160-0-000009/2025. Tal previsibilidade assegura coerência, eficiência e economicidade, em conformidade com os princípios estabelecidos nos artigos 5° e 11 da referida Lei. A vinculação a outros planos, como o Planejamento Estratégico da administração e o Plano de Desenvolvimento Institucional, promove adicionalmente a economicidade e competitividade esperadas, alinhando-se também aos resultados pretendidos para o evento. Esta contratualização não só ressalta a importância cultural e social do evento, como também integra uma estratégia de valorização das tradições locais, contribuindo para a transparência no planejamento e a adequação aos resultados projetados.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 07541279000160-0-000009/2025
Data de publicação no PNCP: 15/01/2025

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação da apresentação de show musical com a participação da banda Forró Sacode, conforme descrito na descrição da necessidade da contratação, incluem promover o lazer, a cultura e a integração social dos munícipes, essencial para comemorações do aniversário do município de Jucás. Esta iniciativa visa não apenas valorizar as tradições locais, mas também otimizar o uso dos recursos institucionais disponíveis para esse fim, conforme definido nos arts. 5° e 18, §1°, inciso IX da Lei n° 14.133/2021. A celebração planeja gerar impacto positivo significativo

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 424-708-0766
PÁGINA: 6 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS - CNPJ: 07.541.279/0001-60

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0022 ASSINADO ELETRONICAMENTE

no engajamento comunitário e no fortalecimento das festividades municipais, consolidando a imagem do município como um polo de cultura e turismo.

Especificamente, a contratação deverá resultar em uma melhor alocação dos recursos humanos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ao proporcionar entretenimento de qualidade que não necessitará de esforços extras dos servidores para a organização de eventos adicionais. Os recursos materiais, por sua vez, serão aproveitados de forma otimizada, minimizando o desperdício com infraestrutura adicional, devido à programação já tradicional e com fluxo de operação comprovado. Quanto aos recursos financeiros, espera-se uma redução de custos operacionais globalmente, pela escolha de uma banda com forte presença e atração de público, o que pode diminuir a necessidade de gastos com promoções extras ou incentivos de público, conforme base de dados coletados durante as investigações de mercado e fundamentado no princípio da economicidade e competitividade estabelecidos no art. 11.

Para monitoramento dos resultados da contratação, recomenda-se o uso de indicadores quantificáveis, como participação do público, nível de satisfação dos participantes e retorno turístico-cultural mensurável, proporcionando, assim, uma avaliação contínua e uma melhor governança deste tipo de evento no futuro. Estes dispositivos de controle garantirão que os resultados pretendidos sejam atingidos e possibilitarão a integração ao relatório final de contratação, conforme disposto no art. 6º, inciso XXIII. Caso surjam variáveis externas que limitem a precisão das estimativas, será incorporada uma justificativa técnica conforme demanda exploratória, assegurando alinhamento aos objetivos institucionais e às diretrizes do art. 11.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato, conforme art. 116, será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, por exemplo, o uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 424-708-0766
PÁGINA: 7 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS - CNPJ: 07.541.279/0001-60

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0023 ASSINADO ELETRONICAMENTE

conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como em objetos simples que dispensam ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da necessidade de contratação para a apresentação de show musical com a banda Forró Sacode em comemoração ao aniversário do município de Jucás/Ceará, conforme identificado na 'Descrição da Necessidade da Contratação', apresenta características que não se alinham aos critérios de padronização e repetitividade típicos do Sistema de Registro de Preços (SRP). A realização do show é um evento único, com data definida, e não envolve incertezas quanto a quantitativos ou necessidade de entregas fracionadas. Dessa forma, a contratação tradicional, seja por licitação específica ou contratação direta, torna-se a opção contratual mais **adequada**, pois atende a uma necessidade pontual e conhecida, permitindo uma execução precisa e alinhada com o planejamento institucional.

Do ponto de vista econômico, enquanto o SRP proporciona vantagens como economia de escala e compras compartilhadas para insumos contínuos, a contratação aqui pretendida não oferece a repetitividade ou continuidade necessária para aproveitar essas vantagens. A contratação direta otimizaria esforços ao centrar-se em uma demanda isolada e específica com segurança jurídica imediata. O 'Levantamento de Mercado' e a 'Demonstração da Vantajosidade' destacam que a contratação direta proporcionaria melhores condições de negociação devido à especificidade do evento, maximizando os recursos financeiros alocados em conformidade com o orçamento previsto e o Plano de Contratações Anual (PCA).

Embora o SRP possibilite planejamento para contratações futuras, como previsto no art. 18, §1º, inciso V, e gestão articulada (arts. 82 e 86), a natureza singular e fixa da celebração municipal reduz a aplicabilidade prática dessa modalidade. Além disso, considerando o interesse público e os resultados esperados para o evento, a contratação direta se destaca por sua eficiência e agilidade, aspectos reforçados pelas diretrizes estabelecidas no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Portanto, conclui-se que a contratação tradicional, de forma direta ou via licitação específica, é mais **adequada** para atender às expectativas culturais e sociais do evento, assegurando a eficiência, competitividade e cumprimento dos resultados pretendidos, em observância aos princípios legais vigentes.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 424-708-0766
PÁGINA: 8 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS - CNPJ: 07.541279/0001-60

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A avaliação da viabilidade e vantajosidade da participação de consórcios na contratação do show musical com a banda Forró Sacode, em comemoração ao aniversário do município de Jucás/Ceará, deve ser fundamentada nos critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, em concordância com os princípios da Lei nº 14.133/2021, notadamente os constantes dos artigos 5º, 15 e 18, §1º, inciso I. O objeto da contratação, descrito na necessidade e dentro do contexto do planejamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, requer uma análise sobre a natureza indivisível e específica de tal evento, o que pode tornar a participação consorciada incompatível. Considerando o fornecimento contínuo e a simplicidade operacional de um show musical específico, faz-se necessário avaliar se o modelo consorciado pode aumentar a complexidade da gestão, fiscalização e trazer obstáculos à economicidade prevista.

No contexto operacional e após o levantamento de mercado, nota-se que um fornecedor único poderá oferecer maior eficiência e controle sobre a execução do evento musical, corroborando com a direção de que a contratação sem consórcios atende melhor aos interesses públicos nomeados. A complexidade adicional que a gestão de múltiplas entidades consorciadas poderia trazer contrasta com os objetivos de garantir economicidade e eficiência, conforme preceitua o art. 5º, especialmente porque a participação de consórcios, implicando acréscimo de compromissos e responsabilidades solidárias, pode não alavancar vantagens financeiras ou operacionais significativas para um objeto de contratação direta como um show.

Além disso, o exercício contínuo das festividades municipais, conforme demonstrado no alinhamento com o Plano de Contratação Anual, sugere que o processo de contratação deve priorizar agilidade e eficiência, metas que um consórcio pode não atender de forma compatível ao desenho contratual recomendado para este evento. Sob a ótica do planejamento sob responsabilidade da Administração, a admissão de consórcios comprometeria os resultados pretendidos de efetividade e sucesso pleno do evento, destacando a necessidade de segurança jurídica e a manutenção da isonomia entre licitantes, conforme as orientações do art. 11 e art. 18, §1º.

Portanto, a vedação à participação de consórcios nesta contratação específica se mostra mais adequada, garantindo que os princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica do art. 5º sejam mantidos inalterados e alinhados aos resultados esperados, conforme fundamentado tecnicamente no ETP.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é fundamental para o planejamento eficiente da contratação ora em estudo. Essa prática possibilita à Administração Pública evitar sobreposições desnecessárias e adequar o planejamento

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 424-708-0766
PÁGINA: 9 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS - CNPJ: 07.541.279/0001-60

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0025 ASSINADO ELETRONICAMENTE

estratégico aos princípios de economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021. Ao identificar contratações correlatas, ou seja, aquelas que possuem objetos semelhantes ou complementares, bem como as interdependentes, que necessitam de uma execução coordenada, a Administração pode otimizar o processo de contratação, evitar desperdícios de recursos e assegurar que as necessidades da população sejam atendidas de forma eficaz e harmônica.

Neste caso específico, foi verificado se a contratação da apresentação do show musical da banda Forró Sacode, em comemoração ao aniversário do município de Jucás/Ceará, possui interface com contratações passadas, em andamento ou planejadas. Cabe destacar que, no âmbito técnico e logístico, esta contratação não está vinculada a outras contratações atuais, não exigindo, portanto, ajustes interdependentes a nível de infraestrutura ou serviços adicionais, como montagem de palco ou equipamentos de som, que poderiam ser objeto de outras licitações. Contudo, existe a oportunidade de considerar serviços contínuos de eventos culturais como parte estratégica do planejamento municipal, garantindo a padronização e potencial economia de escala em futuras comemorações aniversárias ou datas comemorativas de relevância similar.

Assim, conclui-se que, para o presente evento, não há necessidade de ajustes em quantitativos ou requisitos técnicos vinculados a contratos já existentes. Nenhuma contratação prévia ou programada foi identificada como correlata ou interdependente que impacte diretamente a execução do show previsto. Desta forma, a execução desta contratação deve prosseguir conforme planejado, sem interferências adicionais nas providências já descritas nas seções de requisitos e solução. Esta análise corrobora um planejamento independente e focado na especificidade do evento atual, cumprindo as exigências do §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação da apresentação de show musical com a participação da banda Forró Sacode, conforme a justificativa do evento no aniversário do município de Jucás/Ceará, envolve potenciais impactos ambientais a serem considerados ao longo de seu ciclo de vida. Um dos impactos identificados refere-se à geração de resíduos sólidos durante e após o evento, como plásticos descartáveis e demais materiais utilizados pelos participantes e na montagem da estrutura. Conforme o estabelecido no art. 18, §1º, inciso XII, é fundamental antecipar ações para assegurar a sustentabilidade, como a implementação de coleta seletiva e um programa de reciclagem para os resíduos gerados, promovendo a logística reversa e a correta destinação de resíduos recicláveis.

O consumo de energia durante o evento é outro aspecto significativo, especialmente considerando a iluminação e o equipamento de som necessários. Para mitigar esses impactos, pode-se implementar sistemas de iluminação eficiente, como lâmpadas de LED, e buscar fornecedores que utilizem equipamentos com selo Procel A, garantindo

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 424-708-0766
PÁGINA: 10 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS - CNPJ: 07.541.279/0001-60

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0026 ASSINADO ELETRONICAMENTE

um menor consumo de energia elétrica. Tais medidas não apenas promovem a sustentabilidade, conforme o alinhamento com o art. 5° da Lei n° 14.133/2021, mas também contribuem para a eficiência operacional do evento.

Além disso, a utilização de insumos biodegradáveis, como copos e pratos compostáveis, contribui para a minimização de resíduos sólidos que não podem ser reciclados, estando alinhada com o planejamento sustentável determinado no art. 12. A integração dessas práticas ao termo de referência, conforme o art. 6°, inciso XXIII, é imperativa para equilibrar as dimensões econômica, social e ambiental da contratação. As medidas propostas garantirão que os critérios de competitividade e escolha da proposta mais vantajosa sejam atendidos, em conformidade com o art. 11.

A capacidade administrativa para implementar estas medidas deve ser avaliada, planejando-se o licenciamento ambiental quando aplicável e incluindo profissionais responsáveis pela gestão ambiental durante o evento. Conforme o art. 18, §1°, inciso XII, essas medidas de mitigação são **essenciais** para reduzir os impactos ambientais do evento, otimizar recursos e assegurar que os 'Resultados Pretendidos' sejam alcançados, promovendo a sustentabilidade e eficiência requeridas legalmente.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta da apresentação do show musical com a participação da banda Forró Sacode se revela viável e indispensável para as comemorações do aniversário do município de Jucás/Ceará. Este evento cultural e social de grande importância busca, por meio da música regional, promover o lazer e a integração da comunidade local. A análise do Estudo Técnico Preliminar confirma a viabilidade técnica e econômica da contratação, conforme previsto no art. 18, §1°, inciso XIII da Lei n° 14.133/2021, e fundamenta sua realização com base nos princípios de eficiência, legalidade e interesse público, conforme art. 5° da referida Lei.

A escolha da banda Forró Sacode, conhecida por sua forte presença e atração de público, garante a segurança do sucesso do evento e sua ampla participação. A estimativa de quantidade, sendo a realização de um único show, está adequadamente fundamentada nas necessidades do calendário municipal e reflete uma previsão precisa e alinhada com as condições orçamentárias vigentes. Além disso, o valor estimado para a contratação foi considerado dentro dos parâmetros do levantamento de mercado, assegurando a economicidade e o melhor custo-benefício para a administração.

A modalidade de Inexigibilidade Eletrônica, prevista na fundamentação legal do processo, foi apropriada dado que o objeto de contratação é ímpar e não possui concorrentes diretos, atendendo ao objetivo principal de assegurar a vantajosidade para a Administração conforme art. 11. A inexistência de adoção do Sistema de Registro de Preços está justificada pela especificidade do evento e pela contratação pontual pretendida, sendo uma decisão estratégica alinhada ao planejamento global da

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 424-708-0766
PÁGINA: 11 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS - CNPJ: 07.541.279/0001-60

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0027 ASSINADO ELETRONICAMENTE

entidade, conforme art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

Diante das impressões da pesquisa de mercado e da análise das demandas culturais locais, a recomendação é pela efetivação da contratação. As bases jurídicas, técnicas e econômicas que sustentam esta decisão demonstram o alinhamento deste evento ao desenvolvimento cultural e à promoção da integração social, sendo que a sua não realização implicaria em perda significativa de engajamento e descontinuidade de celebrações culturais no município. Assim, a decisão desta contratação será incorporada ao processo como um elemento essencial de planejamento, proporcionando à autoridade competente os subsídios necessários para a tomada de decisão final.

Jucás / CE, 7 de outubro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
JOSÉ JOSIVAN OLIVEIRA SILVA
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
CICILANDIO DA SILVA COSTA
MEMBRO

assinado eletronicamente
ROSILEIDE MORENO DA SILVA
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 424-708-0766
PÁGINA: 12 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS - CNPJ: 07.541.279/0001-60